



CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA



9179/12

(OR. en)

PRESSE 172
PR CO 24

COMUNICADO DE IMPRENSA

3162.^a reunião do Conselho

Justiça e Assuntos Internos

Luxemburgo, 26-27 de abril de 2012

Presidente **Morten BØDSKOV**
Ministro da Justiça da Dinamarca

I M P R E N S A

Rue de la Loi 175 B – 1048 BRUXELAS Tel.: +32 (0)2 281 8914 / 6319 Fax: +32 (0)2 281 8026
press.office@consilium.europa.eu <http://www.consilium.europa.eu/Newsroom>

9179/12

1
PT

Principais resultados do Conselho

*Os Ministros dos Assuntos Internos acordaram quanto a uma orientação geral sobre a criação de um **sistema PNR UE**, uma diretiva relativa à utilização dos dados dos registos de identificação dos passageiros (PNR) para efeitos de prevenção, deteção, investigação e repressão das infrações terroristas e da criminalidade grave. Adotaram igualmente sem debate (como ponto "A") uma decisão sobre a celebração de um novo **Acordo PNR UE-EUA**.*

*Entre outros temas relacionados com o terrorismo incluía-se um debate de uma proposta de regulamento sobre a comercialização e a utilização de **precursores de explosivos**, que tem por fim limitar o acesso do público em geral a estas substâncias, bem como a adoção de conclusões sobre a **desradicalização e o descomprometimento** de atividades terroristas.*

*Em relação à migração, o Conselho aprovou um documento de ação destinado a assegurar uma **resposta coerente da UE às contínuas pressões migratórias**. Os Ministros debateram ainda um projeto de conclusões sobre a **Abordagem Global para a Migração e a Mobilidade**, que o Conselho (Assuntos Gerais) deverá adotar em maio. Teve também lugar um debate de orientação sobre **acordos de readmissão**.*

*Relativamente à criação de um **Sistema Europeu Comum de Asilo**, o Conselho fez o ponto da situação das negociações sobre as quatro propostas legislativas pendentes.*

*Os Ministros da Justiça chegaram a uma orientação geral parcial sobre a diretiva relativa às sanções penais aplicáveis ao **abuso de informação privilegiada e à manipulação do mercado**. Debateram também uma proposta de regulamento sobre o reconhecimento mútuo de **medidas de proteção em matéria civil**.*

*O Conselho ouviu uma apresentação pela Comissão da proposta de diretiva sobre o **congelamento e o confisco do produto do crime** e realizou uma troca de impressões sobre o ponto da situação da adesão da UE à **Convenção Europeia para a Proteção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais** (CEDH). Os Ministros tomaram seguidamente nota do ponto da situação relativamente à implementação do **Sistema Europeu de Informação sobre os Registos Criminais** (ECRIS).*

*À margem da reunião do Conselho, o **Comité Misto** (UE + Noruega, Islândia, Listenstaine e Suíça) debateu o documento de ação acima mencionado sobre uma resposta coerente da UE às contínuas pressões migratórias bem como o ponto da situação da implementação da segunda geração do **Sistema de Informação de Schengen (SIS II)**.*

ÍNDICE¹

PARTICIPANTES	5
----------------------------	----------

PONTOS DEBATIDOS

Sistema PNR da UE	8
Precursores de explosivos	9
Desradicalização e descomprometimento de atividades terroristas	10
Ação da UE em matéria de pressões migratórias – Uma resposta estratégica.....	10
Abordagem global para a migração e a mobilidade.....	10
Sistema Europeu Comum de Asilo (SECA)	11
Acordos de readmissão	13
Congelamento e confisco do produto do crime	13
Sanções penais aplicáveis ao abuso de informação privilegiada e à manipulação de mercado (abuso de mercado)	14
Reconhecimento mútuo de medidas de proteção em matéria civil.....	15
Adesão da UE à Convenção Europeia dos Direitos do Homem (CEDH)	16
ECRIS	16
Diversos	17
COMITÉ MISTO.....	18
Ação da UE em matéria de pressões migratórias – Uma resposta estratégica.....	18
SIS II	19
Diversos	19

¹

- Nos casos em que tenham sido formalmente adotadas pelo Conselho declarações, conclusões ou resoluções, o facto é indicado no título do ponto em questão e o texto está colocado entre aspas.
- Os documentos cuja referência se menciona no texto estão acessíveis no sítio Internet do Conselho <http://www.consilium.europa.eu>.
- Os atos adotados que são objeto de declarações para a ata que podem ser facultadas ao público vão assinalados por um asterisco; estas declarações estão disponíveis no sítio Internet do Conselho acima mencionado ou podem ser obtidas junto do Serviço de Imprensa.

OUTROS PONTOS APROVADOS*JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNOS*

– Mecanismo de Proteção Civil	20
– Tráfico de droga proveniente da África Ocidental.....	20
– Segurança por ocasião de manifestações desportivas de dimensão internacional.....	20
– Presidente da Eurojust.....	21
– Intercâmbio automatizado de dados de registo de veículos (DRV) com a Polónia	21
– Registos de Identificação dos Passageiros.....	21

QUESTÕES ECONÓMICAS E FINANCEIRAS

– Comité Económico e Financeiro – revisão dos Estatutos	22
---	----

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

– Birmânia/Mian mar – medidas restritivas.....	22
– Adesão da UE ao Tratado de Amizade e Cooperação no Sudeste Asiático	23

NOMEAÇÕES

– Juízes e advogados-gerais do Tribunal de Justiça	23
--	----

PARTICIPANTES

Bélgica:

Joëlle MILQUET
Annemie TURTELBOOM
Maggie DE BLOCK

Dirk WOUTERS

Vice-Primeira-Ministra e Ministra do Interior
Ministra da Justiça
Secretária de Estado do Asilo, da Imigração e da
Integração Social
Representante Permanente

Bulgária:

Dimitar TZANTCHEV

Representante Permanente

República Checa:

Jan KUBICE
Jaroslav HRUŠKA
Jiří POSPÍŠIL

Ministro do Interior
Vice-Ministro do Interior
Ministro da Justiça

Dinamarca:

Morten BØDSKOV

Ministro da Justiça

Alemanha:

Hans-Peter FRIEDRICH
Peter TEMPEL

Ministro Federal do Interior
Representante Permanente

Estónia:

Ken-Marti VAHER
Matti MAASIKAS

Ministro do Interior
Representante Permanente

Irlanda:

Alan SHATTER

Ministro da Justiça e da Igualdade; Ministro da Defesa

Grécia:

Michail CHRISOCHOIDIS
Ioannis IOANNIDIS

Ministro da Proteção do Cidadão
Secretário de Estado da Justiça, da Transparência e dos
Direitos Humanos

Espanha:

Jorge FERNÁNDEZ DIAZ
Fernando ROMÁN GARCÍA

Ministro do Interior
Secretário de Estado da Justiça

França:

Claude GUEANT

Philippe ETIENNE

Ministro do Interior, do Ultramar, das Coletividades
Territoriais e da Imigração
Representante Permanente

Itália:

Anna Maria CANCELLIERI
Paola SEVERINO DI BENEDETTO

Ministra do Interior
Ministra da Justiça

Chipre:

Eleni MAVROU
Loukas LOUCA

Ministra do Interior
Ministro da Justiça e da Ordem Pública

Letónia:

Rihards KOZLOVSKIS
Mārtiņš LAZDOVSKIS

Ministro do Interior
Secretário de Estado, Ministério da Justiça

Lituânia:

Sigitas SIUPSINSKAS
Tomas VAITKEVICIUS

Vice-Ministro do Interior
Vice-Ministro da Justiça

Luxemburgo:

Jean-Marie HALSDORF

François BILTGEN

Ministro do Interior e para a Grande Região, Ministro da Defesa
Ministro da Justiça, Ministro da Função Pública e da Reforma Administrativa, Ministro do Ensino Superior e da Investigação, Ministro das Comunicações e dos Meios de Comunicação Social e Ministro dos Cultos
Ministro do Trabalho, do Emprego e da Imigração

Nicolas SCHMIT

Hungria:

Károly KONRÁT
Tibor NAVRACSICS

Secretário Parlamentar, Ministério do Interior
Ministro da Administração Pública e da Justiça

Malta:

Carmelo MIFSUD BONNICI
Chris SAID

Ministro do Interior e dos Assuntos Parlamentares
Ministro da Justiça, do Diálogo e da Família

Países Baixos:

Gerd LEERS
Ivo OPSTELTEN
Fred TEEVEN

Ministro da Imigração, da Integração e do Asilo
Ministro da Segurança e da Justiça
Secretário de Estado da Segurança e da Justiça

Áustria:

Johanna MIKL-LEITNER
Walter GRAHAMMER

Ministra Federal do Interior
Representante Permanente

Polónia:

Jacek CICHOCKI
Michał KRÓLIKOWSKI

Ministro do Interior
Subsecretário de Estado, Ministério da Justiça

Portugal:

Juvenal SILVA PENEDA

Fernando SANTO

Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna
Secretário de Estado da Administração Patrimonial e Equipamentos do Ministério da Justiça

Roménia:

Alina BICA
Marian-Grigore TUTILESCU

Secretária de Estado, Ministério da Justiça
Secretário de Estado, Chefe do Departamento Schengen,
Ministério da Administração e do Interior

Eslovénia:

Senko PLIČANIČ
Robert MAROLT

Ministro da Justiça e da Administração Pública
Secretário de Estado, Ministério do Interior

Eslováquia:

Tomáš BOREC
Ivan KORČOK

Ministro da Justiça
Representante Permanente

Finlândia:

Päivi RÄSÄNEN
Anna-Maja HENRIKSSON

Ministro do Interior
Ministra da Justiça

Suécia:

Beatrice ASK
Tobias BILLSTRÖM
Martin VALFRIDSSON

Ministra da Justiça
Ministro para as Questões relativas à Migração
Secretário de Estado, Ministério da Justiça

Reino Unido:

Theresa MAY

Kenneth CLARKE

Ministra do Interior e Ministra da Condição Feminina e da
Igualdade
Lorde Chanceler, Ministro da Justiça

.....

Comissão:

Viviane REDING

Cecilia MALMSTRÖM

Vice-Presidente

Membro

.....

O Governo do Estado aderente esteve representado do seguinte modo:

Croácia:

Ranko OSTOJIĆ

Orsat MILJENIĆ

Ministro do Interior

Ministro da Justiça

PONTOS DEBATIDOS

Sistema PNR da UE

O Conselho aprovou uma orientação geral acerca de um projeto de diretiva sobre a utilização de dados relativos aos passageiros de transportes aéreos para a proteção contra as infrações terroristas e a criminalidade grave ([8916/12](#)). O acordo obtido entre os Estados-Membros sobre a orientação geral permite à Presidência encetar negociações com o Parlamento Europeu de acordo com o processo legislativo ordinário.

O debate no Conselho incidiu, entre outros pontos, em duas questões principais. A primeira consiste em saber se as novas regras propostas se devem limitar à recolha dos chamados dados do Registo de Identificação de Passageiros (PNR) para os voos provenientes e com destino a países terceiros ou se os voos dentro da UE deveriam também ser abrangidos. O compromisso proposto autoriza, mas não obriga, os Estados-Membros a recolherem igualmente dados PNR relativos a determinados voos dentro da UE.

A segunda questão fundamental debatida refere-se ao período de retenção. A proposta original da Comissão, apresentada em fevereiro de 2010 ([6007/11](#)), prevê um período total de retenção de cinco anos. Após 30 dias, contudo, os dados PNR terão de ser ocultados por forma a que os elementos do PNR relacionados com as pessoas deixem de ser visíveis para os agentes policiais encarregados do controlo em primeira linha, mas só poderão ser vistos mediante uma autorização específica. Um certo número de Estados-Membros considera que este período inicial de armazenamento de 30 dias é muito curto de um ponto de vista operacional, visto que frequentemente poderá ser necessário verificar muito rapidamente – num prazo de poucas horas – o historial das viagens de uma pessoa que é automaticamente selecionada para uma verificação mais aprofundada. A posição do Conselho consiste em manter o período global de retenção de cinco anos mas prolongar para dois anos o primeiro período, durante o qual os dados são plenamente acessíveis.

O objetivo global da diretiva proposta é a de criar um sistema coerente a nível da UE sobre os dados relativos aos passageiros de transportes aéreos, mediante a criação de um único modelo da UE para todos os Estados-Membros que participam nas novas regras e assegurando a cooperação entre as autoridades pertinentes dentro da União. Como consequência, todas as companhias aéreas que viajam em rotas abrangidas pelas novas regras teriam de facultar dados dos registos de identificação dos passageiros às autoridades de aplicação da lei dos Estados-Membros. Todavia, essas autoridades só poderiam utilizar os dados – que já são recolhidos pelas companhias aéreas – para a prevenção, deteção, investigação e repressão de infrações terroristas e de criminalidade grave (transnacional).

Precursores de explosivos

O Conselho realizou um debate de orientação acerca da proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a comercialização e utilização de precursores de explosivos, com base num documento de trabalho apresentado pela Presidência Dinamarquesa ([8922/12](#)). A proposta original foi apresentada pela Comissão em setembro de 2010 ([14376/10](#)) e tem por fim limitar o acesso do público em geral aos precursores de explosivos.

O debate concentrou-se num possível compromisso apresentado no documento de trabalho da Presidência Dinamarquesa, tendo o texto sido apoiado por uma grande maioria de Estados-Membros. O Conselho incumbiu as suas instâncias preparatórias de prosseguirem os trabalhos sobre o dossiê, a fim de se chegar a acordo com o Parlamento Europeu sobre um texto final o mais rapidamente possível.

A proposta de compromisso dinamarquesa, apoiada pelo Conselho, mantém os elementos essenciais da proposta original da Comissão, ou seja, a proibição global para o público em geral de adquirir, possuir ou utilizar as substâncias químicas em causa. No entanto, os Estados-Membros poderão derrogar a esta regra geral:

- mediante a introdução de um sistema de licenciamento pelo qual os particulares interessados terão de obter e apresentar uma licença a fim de adquirir, possuir ou utilizar as substâncias químicas enumeradas no anexo ao regulamento em concentrações mais elevadas do que as previstas nesse anexo;
- mediante a criação de um sistema de registo das aquisições pelos particulares interessados para o acesso a três das substâncias do anexo, a saber, o peróxido de hidrogénio, o ácido nítrico e o nitrometano, com certos limites de concentração. Trata-se das substâncias e respetivas concentrações que são de uso mais generalizado e que originam assim os maiores encargos administrativos ao criar um sistema de licenças.
- autorizando os Estados-Membros que já têm um sistema de registo para o acesso a uma ou várias das substâncias enumeradas no anexo a continuar a aplicar esse sistema a algumas ou a todas as substâncias, em conformidade com o regime de registo estipulado no regulamento.

A Comissão deverá rever o regulamento ao fim de três anos, a fim de decidir se é desejável reforçar e harmonizar mais ainda o sistema.

Desradicalização e descomprometimento de atividades terroristas

O Conselho adotou conclusões sobre a desradicalização e o descomprometimento de atividades terroristas ([8624/12](#)).

O objetivo destas conclusões é chamar a atenção das autoridades públicas nacionais, regionais e locais para a importância de reagir a este fenómeno e incentivar uma maior cooperação neste domínio. As conclusões remetem igualmente para a recém criada Rede de Sensibilização para o Radicalismo destinada, em especial, a reforçar o intercâmbio de conhecimentos e de boas práticas entre os Estados-Membros.

Ação da UE em matéria de pressões migratórias – Uma resposta estratégica

O Conselho aprovou um "documento de ação" intitulado "Ação da UE em matéria de pressões migratórias – Uma resposta estratégica". Para mais informações ver o respetivo capítulo no título relativo ao Comité Misto.

Abordagem global para a migração e a mobilidade

O Conselho debateu um projeto de conclusões sobre a Abordagem global para a migração e a mobilidade, que deverão ser adotadas pelo Conselho (Assuntos Gerais) em maio. Os Ministros realizaram também uma troca de impressões sobre a aplicação da nova Abordagem global.

Em dezembro de 2011, o Conselho tomou nota da comunicação da Comissão intitulada "Abordagem global para a migração e a mobilidade" ([17254/11](#) + [ADD 1](#)). Nessa comunicação, a Comissão propõe que a ação da UE se centre em torno de quatro prioridades operacionais: organizar e facilitar a migração legal e a mobilidade; prevenir e reduzir a migração irregular e o tráfico de seres humanos; promover a proteção internacional e reforçar a dimensão externa da política de asilo; e maximizar o impacto da migração e da mobilidade sobre o desenvolvimento.

A comunicação propõe ainda que se reforce a Abordagem global, nomeadamente através do seguinte: uma maior integração na política externa e de cooperação para o desenvolvimento da UE; um melhor alinhamento pelos objetivos políticos internos da UE, nomeadamente a Estratégia Europa 2020, mas também as políticas de emprego e educação; um maior destaque para a política em matéria de mobilidade e de vistos, bem como para a proteção internacional e para a dimensão externa da política de asilo; e a continuação da prioridade dada à política de vizinhança da UE, à Parceria UE-África e aos países de Leste.

A comunicação surge na sequência de uma anterior comunicação da Comissão sobre migração datada de 4 de maio de 2011 ([9731/11](#)).

Sistema Europeu Comum de Asilo (SECA)

O Conselho tomou nota, com base num documento da Presidência ([8595/12](#)), do ponto da situação das negociações sobre as diversas propostas legislativas pendentes respeitantes ao Sistema Europeu Comum de Asilo (SECA). Fiel ao compromisso de reforçar o SECA até ao final de 2012, o Conselho incumbiu as suas instâncias preparatórias de continuar os trabalhos sobre as várias propostas.

A situação dos quatro dossiês pendentes pode ser descrita do seguinte modo:

- No que diz respeito às diretivas relativas às condições de acolhimento, espera-se que as negociações entre o Conselho e o Parlamento Europeu se iniciem em breve. A Comissão apresentou uma proposta revista em 1 de junho de 2011 ([11214/11](#)).
- No que respeita à diretiva relativa aos procedimentos de asilo, registaram-se progressos, em especial no que diz respeito ao acesso ao procedimento, aos requerentes com necessidades processuais especiais e à aplicabilidade de procedimentos acelerados. Prosseguem os debates nas instâncias preparatórias do Conselho sobre outros elementos essenciais, tais como as garantias para menores não acompanhados, os pedidos subsequentes e o direito a um recurso efetivo. A Comissão apresentou uma proposta de diretiva revista em 1 de junho de 2011 ([11207/11](#)).
- Espera-se que se iniciem em breve as negociações entre o Conselho e o Parlamento Europeu sobre o regulamento Dublin II que estabelece os procedimentos para determinar o Estado-Membro responsável pela análise de um pedido de proteção internacional. O Conselho introduziu um mecanismo de alerta rápido, de preparação e de gestão de crises. Este mecanismo destina-se a avaliar o funcionamento prático dos sistemas nacionais de asilo, assistindo os Estados-Membros que têm necessidade e prevenindo as crises em matéria de asilo. O objetivo principal desse mecanismo seria o de possibilitar a adoção de medidas de prevenção de crises em matéria de asilo, em vez de resolver as consequências dessas crises depois de terem eclodido.

Além disso, em março de 2012 o Conselho adotou [conclusões](#) sobre um quadro comum de solidariedade genuína e prática para com os Estados-Membros confrontados com pressões especiais nos seus sistemas de asilo, nomeadamente devido a fluxos migratórios mistos. Estas conclusões destinam-se a constituir uma caixa de ferramentas para a solidariedade à escala da UE em relação aos Estados-Membros mais afetados por essas pressões e/ou que se deparam com problemas nos seus sistemas de asilo. Destinam-se igualmente a complementar e a ajudar a implementar o mecanismo previsto de alerta precoce, de preparação e gestão de crises proposto no regulamento de Dublin II alterado.

- Quanto ao regulamento Eurodac, os debates estão suspensos enquanto se aguarda uma proposta revista da Comissão. Os Estados-Membros solicitaram disposições suplementares que permitiriam às autoridades competentes de aplicação da lei aceder a esta base de dados central de impressões digitais a nível europeu, sob rigorosos requisitos de proteção de dados, para efeitos de combate ao terrorismo e à criminalidade organizada.

Foram adotados quatro outros acordos e decisões relativos ao SECA. Trata-se do seguinte:

- A diretiva "[condições a preencher](#)" que prevê normas melhores, mais claras e mais harmonizadas para identificar as pessoas que carecem de proteção internacional, que foi adotada em novembro de 2011 e entrou em vigor em janeiro de 2012.
- A [diretiva relativa aos residentes de longa duração](#), adotada em abril de 2011.
- A criação do [Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo \(GEAA\)](#), que iniciou as suas atividades na primavera de 2011.
- A decisão tomada em março de 2012 que estabelece [prioridades comuns da UE para 2013 em matéria de reinstalação](#), assim como novas regras relativas ao financiamento pela UE de atividades de reinstalação conduzidas pelos Estados-Membros.

Quanto ao contexto mais geral, relembra-se que o Conselho Europeu confirmou nas suas conclusões de junho de 2011 que as negociações sobre os vários elementos do SECA deverão estar concluídas em 2012 ([EUCO 23/11](#)).

Acordos de readmissão

O Conselho debateu o ponto da situação dos acordos de readmissão entre a UE e países terceiros, com particular destaque para a Turquia. A Presidência Dinamarquesa tem a intenção de adotar conclusões do Conselho sobre esta questão numa fase ulterior.

Desde 2000, o Conselho adotou diretrizes de negociação tendo em vista a conclusão de 19 acordos de readmissão com países terceiros, 13 dos quais já entraram em vigor¹. Foram completadas as negociações com outro país², e estão em curso negociações com mais dois países³.

Em junho de 2011, o Conselho adotou [conclusões](#) que definem a estratégia da UE em matéria de readmissão.

Congelamento e confisco do produto do crime

O Conselho congratulou-se com a proposta de diretiva sobre o congelamento e o confisco do produto do crime na União Europeia, apresentada pela Comissão em março de 2012 ([7641/12](#)).

A proposta da Comissão visa facilitar o confisco e a recuperação pelas autoridades nacionais dos produtos do crime provenientes da criminalidade grave e organizada transnacional. O projeto de diretiva estabelece normas mínimas para os Estados-Membros em matéria de congelamento e confisco de bens de origem criminosa, através do confisco direto, do confisco de valores, do confisco alargado, do confisco não baseado numa condenação (em circunstâncias determinadas) e do confisco de bens de terceiros. A adoção desta proposta promoverá a confiança mútua e uma cooperação transnacional mais eficaz.

A Presidência Dinamarquesa deseja fazer avançar as negociações e dará início em maio a debates aprofundados nas instâncias preparatórias. Alguns Estados-Membros salientaram a necessidade de ir mais longe no que se refere às disposições relativas ao confisco não baseado numa condenação (em circunstâncias limitadas), tendo outros sublinhado a necessidade de assegurar a compatibilidade do instrumento com os instrumentos nacionais.

¹ Albânia, Bósnia-Herzegovina, antiga República jugoslava da Macedónia (ARJM), Geórgia, República da Moldávia, Montenegro, Rússia, Sérvia, Ucrânia, Paquistão, Hong-Kong, Macau e Sri Lanka.

² Turquia. Ver também a este propósito as [conclusões](#) do Conselho de fevereiro de 2011.

³ Cabo Verde e Marrocos.

Sanções penais aplicáveis ao abuso de informação privilegiada e à manipulação de mercado (abuso de mercado)

O Conselho chegou a uma orientação geral parcial sobre uma diretiva relativa às sanções penais aplicáveis ao abuso de informação privilegiada e à manipulação do mercado ("diretiva abuso de mercado", a seguir designada por "MAD"). O projeto de diretiva ([16000/11](#)) estabelece normas mínimas aplicáveis às sanções penais para as infrações mais graves de abuso de mercado, nomeadamente o abuso de informação privilegiada e a manipulação de mercado. Deste modo, os Estados-Membros seriam obrigados a assegurar que essas condutas sejam puníveis como infrações penais.

A orientação geral parcial abrange os artigos 5.º a 12.º e os respetivos considerandos, e serve de base para os futuros debates sobre o projeto de diretiva. Estes artigos compreendem, entre outros pontos, as disposições relativas a "instigação, auxílio e cumplicidade e tentativa" (artigo 5.º), "sanções penais" (artigo 6.º), "responsabilidade das pessoas coletivas" (artigo 7.º), "sanções aplicáveis a pessoas coletivas" (artigo 8.º) e o relatório sobre a aplicação da diretiva (artigo 9.º).

Durante os debates, algumas delegações consideraram necessário que a diretiva procedesse igualmente à aproximação dos tipos e níveis de sanções, enquanto outras delegações se opuseram a esta posição. O compromisso proposto estabelece que no prazo de quatro anos após a data de entrada em vigor da diretiva, a Comissão Europeia deve apresentar um relatório sobre a sua aplicação e, caso necessário, sobre a necessidade da sua revisão, inclusive no que respeita à oportunidade de introduzir regras mínimas comuns sobre os tipos e níveis de sanções penais.

Dado que muitos elementos do projeto de diretiva dependem direta ou indiretamente do conteúdo de outros instrumentos (nomeadamente o regulamento relativo ao abuso de informação privilegiada e à manipulação do mercado – "MAR"), o Conselho aguardará o resultado dos debates nas instâncias preparatórias a fim de poder abordar corretamente as partes remanescentes (artigo 1.º a 4.º). Há que registar que a orientação geral parcial não prejudica a continuação dos debates sobre as partes remanescentes e poderá no futuro exigir uma reelaboração, se necessário, antes do início das negociações com o Parlamento Europeu, colegislador nesta matéria.

Reconhecimento mútuo de medidas de proteção em matéria civil

O Conselho debateu uma proposta de regulamento sobre o reconhecimento mútuo de medidas de proteção em matéria civil a pedido da pessoa que se sente ameaçada ([10613/11](#)).

O objetivo desta proposta é criar um quadro jurídico para assegurar que todas as medidas de proteção tomadas num Estado-Membro beneficiem de um mecanismo eficiente de reconhecimento que garanta a sua livre circulação na UE. Pretende também complementar a chamada Decisão europeia de proteção ("Diretiva EPO"), que abrange as decisões de proteção em matéria penal ([14517/11](#)). A combinação do âmbito destes dois instrumentos deverá oferecer às vítimas uma proteção o mais alargada possível.

Os Ministros aprovaram diretrizes sobre algumas questões fundamentais da proposta para darem orientações para os trabalhos futuros. Estas diretrizes ([8913/12](#)) referem-se a três questões principais:

- A necessidade de realizar rapidamente os trabalhos conducentes à adoção da proposta de regulamento. O Conselho salientou que os trabalhos sobre o regulamento deveriam ser prosseguidos com carácter prioritário.
- A necessidade de prever um sistema simplificado de reconhecimento e aplicação das medidas de proteção. O Conselho observou que o reconhecimento das medidas de proteção deveria ser automático, sem exigência de declaração de executoriedade. Sublinhou igualmente que, tendo em conta a diversidade das autoridades implicadas, o procedimento deve manter-se simples.
- A importância de criar uma certidão que permita às vítimas invocar medidas de proteção noutros Estados Membros, a fim de facilitar o reconhecimento e reduzir a necessidade de tradução.

A proposta faz parte de um pacote legislativo cujo objetivo é reforçar os direitos das vítimas na UE. Este pacote legislativo inclui também uma diretiva que estabelece normas mínimas em matéria de direitos, apoio e proteção das vítimas da criminalidade.

O Reino Unido e a Irlanda decidiram participar neste instrumento. A Dinamarca não participará.

Adesão da UE à Convenção Europeia dos Direitos do Homem (CEDH)

O Conselho realizou uma troca de impressões sobre as questões pendentes relativamente à adesão da UE à Convenção Europeia para a Proteção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais (CEDH).

O Conselho tomou nota do resultado dos debates sobre o projeto de acordo de adesão. A Presidência concluiu que as negociações deveriam ser retomadas sem demora nesta base. Paralelamente, deverão continuar os debates na UE sobre as regras que regerão os procedimentos internos associados à adesão.

Em junho de 2010, o Conselho adotou um mandato de negociação, tendo sido realizadas desde então várias sessões de negociação.

O Tratado de Lisboa fornece a base jurídica para a adesão da UE à CEDH. O artigo 6.º, n.º 2, do TUE estipula que: "A União adere à Convenção Europeia para a Proteção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais." O programa de Estocolmo considera esta questão de "importância fundamental", pelo que apela igualmente a uma adesão "rápida" à CEDH.

ECRIS

O Conselho tomou nota do ponto da situação relativamente à implementação do Sistema Europeu de Informação sobre os Registos Criminais (ECRIS).

O Projeto ECRIS tem por finalidade criar um sistema eletrónico para o intercâmbio de informações extraídas de registos criminais. O sistema baseia-se na [Decisão 2009/316/JAI do Conselho](#), adotada pelo Conselho em abril de 2009. Atualmente, o processo de implementação deverá estar concluído; foi já adotada toda a legislação necessária à execução e todos os meios técnicos foram postos em funcionamento.

Diversos

Na rubrica "diversos", a Presidência informou as delegações do ponto da situação de uma série de propostas legislativas em curso, que incluem:

- dois projetos de diretivas referentes à migração legal, nomeadamente sobre pessoal transferido dentro das empresas e sobre trabalhadores sazonais; bem como
- um projeto de regulamento relativo à competência, à lei aplicável, ao reconhecimento e à execução das decisões e dos atos autênticos em matéria de sucessões e à criação de um certificado sucessório europeu. O Parlamento Europeu adotou a sua posição em março de 2012 ([7443/12](#)), e espera-se que o Conselho adote o regulamento em junho de 2012.

O Ministro húngaro convidou os seus colegas a assistir a uma cerimónia em Budapeste em 23 de agosto de 2012, Dia da Memória das vítimas dos regimes totalitários. Durante a Presidência Húngara, o Conselho adotou conclusões sobre esta matéria ([9317/11](#)).

COMITÉ MISTO

À margem da reunião do Conselho, o Comité Misto (UE + Noruega, Islândia, Listenstaine e Suíça) debateu os seguintes pontos:

Ação da UE em matéria de pressões migratórias – Uma resposta estratégica

O Comité acolheu favoravelmente e chegou a acordo sobre um "documento de ação" intitulado "Ação da UE em matéria de pressões migratórias – Uma resposta estratégica" (8714/1/12). O objetivo deste documento é estabelecer uma lista de medidas a adotar em domínios estratégicos prioritários em que devem ser intensificados e acompanhados os esforços destinados a evitar e controlar as pressões existentes derivadas da imigração ilegal, bem como a utilização abusiva das rotas de migração legal. Esta lista de medidas será atualizada pelas futuras presidências da UE e os Estados-Membros são encorajados a oferecerem-se para efetuar o seguimento de desafios concretos a fim de garantir que uma parte tenha uma visão geral da evolução dessas atividades, ajudando assim as futuras presidências da UE no exercício das suas funções.

O projeto de documento aborda os seguintes domínios estratégicos prioritários: reforçar a cooperação com países terceiros de trânsito e de origem sobre a gestão da migração; melhorar a gestão das fronteiras externas; prevenir a imigração ilegal através da fronteira greco-turca; combater melhor a utilização abusiva dos canais de migração legal; salvaguardar e proteger a livre circulação prevenindo a utilização abusiva dos direitos de livre circulação por cidadãos de países terceiros; melhorar a gestão da migração, incluindo a cooperação em matéria de regresso.

O documento estratégico dá seguimento a uma série de debates realizados no Conselho em 2011 sobre esta questão, incluindo o debate de dezembro de 2011, em que os Estados-Membros saudaram um relatório da Presidência Polaca sobre a resposta da UE às crescentes pressões migratórias ([18302/11](#)).

SIS II

O Comité analisou os últimos dados disponíveis sobre a implementação do Sistema de Informação Schengen (SIS II), que está previsto entrar em funcionamento no primeiro trimestre de 2013.

O Sistema de Informação Schengen (SIS) é uma base de dados partilhada pelas autoridades responsáveis pelos controlos nas fronteiras e serviços de migração dos Estados participantes e pelas autoridades de aplicação da lei e contém informações sobre pessoas e objetos perdidos e roubados. O SIS obedece a regras específicas muito rigorosas sobre proteção de dados. Esta medida visa compensar a abertura das fronteiras internas ao abrigo do Acordo de Schengen, sendo igualmente considerada um fator de segurança vital na UE. A Comissão Europeia está agora a desenvolver uma segunda geração do SIS, conhecida por "SIS II".

Diversos

Na rubrica "diversos", o Comité foi informado dos últimos debates sobre as propostas relativas à governação Schengen, ou seja, a proposta sobre o mecanismo de avaliação e controlo e a proposta sobre a alteração ao Código das Fronteiras Schengen no que diz respeito a regras para a reintrodução temporária do controlo nas fronteiras internas.

O ministro grego informou o Conselho dos progressos alcançados na execução do plano de ação nacional grego em matéria de asilo e de migração, em particular a criação de três novos serviços no domínio do asilo (o serviço de acolhimento inicial, o serviço de asilo e a autoridade de recurso).

O Comité concluiu tomando nota das preocupações expressas por várias delegações no que se refere à possível introdução da exigência de visto para os membros da tripulação da aviação civil imposta pela Federação da Rússia. As delegações decidiram que essas preocupações seriam tidas em linha de conta nos futuros trabalhos relativos ao projeto de acordo que altera o Acordo sobre a Facilitação de Vistos entre a Federação da Rússia e a UE.

OUTROS PONTOS APROVADOS

JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNOS

Mecanismo de Proteção Civil

O Conselho adotou conclusões sobre como melhorar a proteção civil com base nos ensinamentos colhidos ([8149/12](#)).

A Decisão do Conselho de 8 de novembro de 2007 que estabelece um Mecanismo Comunitário no domínio da Proteção Civil¹ confiou à Comissão a tarefa de "criar um programa que registe os ensinamentos colhidos das intervenções realizadas no âmbito do mecanismo e divulgar esses ensinamentos através do sistema de informação".

O objetivo do programa é garantir mais eficácia, eficiência e coerência na gestão das catástrofes através da integração das experiências passadas da cooperação da UE no domínio da proteção civil, dentro ou fora da União Europeia.

Tráfico de droga proveniente da África Ocidental

O Conselho tomou nota do relatório sobre a cooperação na luta contra a criminalidade organizada, em especial o tráfico de droga proveniente da África Ocidental ([8610/12](#)).

O relatório apresenta o ponto da situação da implementação em 2011 das recomendações e medidas definidas com base no Pacto Europeu de luta contra o tráfico internacional de droga ([8821/10](#)), no documento orientado para a ação ([5069/3/10](#)) e nas conclusões do Conselho sobre o reforço da luta contra o tráfico de droga na África Ocidental ([15248/1/09](#)).

Segurança por ocasião de manifestações desportivas de dimensão internacional

O Conselho aprovou o Plano de ação para 2012 que dá execução ao programa de trabalho da UE para 2011-2013 sobre medidas adicionais destinadas a otimizar a segurança por ocasião de manifestações desportivas, especialmente jogos de futebol, de dimensão internacional ([16421/10](#)).

¹ JO L 314 de 1.12.2007.

Presidente da Eurojust

O Conselho aprovou a eleição de Michele CONINSX, membro nacional da Bélgica, como Presidente da Eurojust com efeitos a partir de 1 de maio de 2012.

Em 17 de abril, os membros nacionais do Colégio da Eurojust elegeram Michele CONINSX para Presidente da Eurojust. A eleição põe termo ao mandato de Aled WILLIAMS, membro nacional do Reino Unido, a partir de 30 de abril de 2012. Em conformidade com o artigo 28.º, n.º2, da Decisão do Conselho relativa à Eurojust, os resultados da eleição tinham de ser apresentados ao Conselho para aprovação.

Intercâmbio automatizado de dados de registo de veículos (DRV) com a Polónia

O Conselho adotou uma decisão relativa ao lançamento do intercâmbio automatizado de dados sobre registo de veículos (DRV) na Polónia ([8475/12](#)). O procedimento de avaliação exigido pela Decisão 2008/616/JAI ([JOL 210, 6.8.2008](#)) concluiu que a Polónia estava a aplicar integralmente as disposições gerais relativas à proteção de dados, e estava consequentemente habilitada a receber e a transmitir dados pessoais a partir da data de entrada em vigor da presente decisão.

Registos de Identificação dos Passageiros

O Conselho adotou nesta data uma decisão sobre a celebração de um novo Acordo PNR UE-EUA ([17434/11](#)), que substituirá o existente, aplicado provisoriamente desde 2007. O Parlamento Europeu tinha dado a sua aprovação em 19 de abril de 2012. Espera-se que o acordo entre em vigor em 1 de junho de 2012.

Para mais informações, ver [9168/12](#).

QUESTÕES ECONÓMICAS E FINANCEIRAS

Comité Económico e Financeiro – revisão dos Estatutos

O Conselho adotou uma decisão relativa à revisão dos Estatutos do Comité Económico e Financeiro, que permite ao seu presidente ser igualmente elegível para o cargo de presidente a tempo inteiro do grupo de trabalho do Eurogrupo ([6898/12](#)).

Esta decisão surge na sequência de uma decisão de outubro passado dos chefes de Estado e de Governo da área do euro, segundo a qual o grupo de trabalho do Eurogrupo deve doravante ter um presidente a tempo inteiro. Consequentemente, a pessoa nomeada para tal lugar deixou de ser um funcionário de uma administração nacional e passou a ser empregado pelas instituições da UE.

O CEF, criado ao abrigo do artigo 134.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, tem nomeadamente por missão acompanhar a situação económica e financeira dos Estados-Membros e contribuir para a preparação dos trabalhos do Conselho (Assuntos económicos e financeiros).

O CEF reúne-se quer com os membros das administrações dos Estados-Membros, dos bancos centrais nacionais, da Comissão e do Banco Central Europeu (composição plena), quer com membros das administrações, da Comissão e do BCE. Elege por maioria dos seus membros um presidente para um mandato renovável de dois anos.

Thomas Wieser é atualmente o presidente do grupo de trabalho do Eurogrupo e do CEF.

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Birmânia/Mianmar – medidas restritivas

O Conselho adotou uma decisão que suspende por um ano certas medidas restritivas contra a Birmânia/Mianmar, na sequência do acordo alcançado no Conselho (Negócios Estrangeiros) de 23 de abril (ver [9008/12](#)). O correspondente regulamento do Conselho está atualmente a ser elaborado.

Adesão da UE ao Tratado de Amizade e Cooperação no Sudeste Asiático

O Conselho aprovou a adesão da UE ao Tratado de Amizade e Cooperação no Sudeste Asiático, celebrado em 1976 pelas nações da ASEAN e cujo objetivo é promover a paz, a estabilidade e a cooperação na região ([7434/12](#)).

NOMEAÇÕES

Juízes e advogados-gerais do Tribunal de Justiça

A 25 de abril os Representantes dos Governos dos Estados-Membros reconduziram os seguintes juízes do Tribunal de Justiça por um novo mandato que corre de 7 de outubro de 2012 a 6 de outubro de 2018:

Alexander ARABADJIEV (Bulgária)

Jiří MALENOVSKÝ (República Checa)

Thomas VON DANWITZ (Alemanha)

Jean-Claude BONICHOT (França)

George ARESTIS (Chipre)

Egils LEVITS (Letónia)

Egidijus JARAŠIŪNAS (Lituânia)

Alexandra PRECHAL (Países Baixos)

Maria BERGER (Áustria)

Gustav FERNLUND (Suécia).

Reconduziram igualmente Yves BOT (França) como advogado-geral do Tribunal de Justiça pelo mesmo período.

Além disso, nomearam José Luís DA CRUZ VILAÇA (Portugal) juiz do Tribunal de Justiça e Melchior WATHELET (Bélgica) e WAHL (Suécia) advogados-gerais pelo mesmo período.

O Tribunal de Justiça é composto por vinte e sete juízes e oito advogados-gerais, nomeados por um mandato seis anos, renovável. Os juízes do Tribunal de Justiça elegem entre si um presidente por mandato renovável de três anos.
